



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar por venda, mediante licitação, na modalidade concorrência o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso especial e transferida para as dos bens dominicais, a área de terreno municipal objeto da matrícula nº 51.425 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, a seguir descrita:

SITUAÇÃO: - Um terreno situado entre a Rua Professor Ismael Alves dos Santos, Avenida Francisco Rodrigues Filho, Rua Yoshiteru Onishi, Rua Masuzo Naniwa e Rua Adriano Alves da Silva, no Bairro do Mogilar, perímetro urbano deste município e Comarca.

REFERÊNCIA: Planta SMPU L/3659/07

DESCRIÇÃO: O terreno com o perímetro **E3-G-Z-X-V-U-T-S-R-Q-P-I-J-K-L-M-N-D-E1-E2-E3**, em área de **73.827,66 m²**, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **E3**, localizado no alinhamento da Rua Professor Ismael Alves dos Santos e distante 162,43 metros da esquina com a Rua Adriano Alves da Silva; daí segue pelo alinhamento da Rua Professor Ismael Alves dos Santos nos seguintes rumos e distâncias: **E3-G** – rumo 85° 10'49"NE – 31,11 metros, **G-Z** - rumo 25°10'19"SE- 47,07 m; **Z-X** em linha curva com desenvolvimento 28,84 m, **X-V** em linha curva com desenvolvimento 22,71 m, **V-U** em linha curva com desenvolvimento 8,45m; daí deflete à esquerda onde segue pelo alinhamento da Av. Francisco Rodrigues Filho, nos seguintes rumos e distâncias: **U-T** rumo 68°56'50"NE- 4,36 m, **T-S** - rumo 63°28'01"NE- 52,41 m, **S-R** - rumo 63°58'32"NE- 39,87 m; do ponto **R** deflete à esquerda onde segue pelo alinhamento da Avenida Yoshiteru Onishi, nos seguintes rumos e distâncias: **R-Q** em linha curva com desenvolvimento de 19,96 m, **Q-P**, em linha curva com desenvolvimento de 42,97 m, **P-I** - rumo 29°58'03"NW- 56,87 m, **I-J** - rumo 32°54'51"NW – 207,55 m , **J-K** - rumo 35°39'42"NW - 5,93 m; **K-L** - rumo 32°22'10"NW – 128,84 m; do ponto **L**, deflete à esquerda onde segue pelo alinhamento da Rua Mazuzo Naniwa, nos seguintes rumos e extensões: **L-M**, em linha curva com desenvolvimento de 14,32 m, **M-N** - rumo de 65°28'45"SW - 216,80 m, **N-D**, em linha curva com desenvolvimento de 13,57 m; do ponto **D**, deflete à esquerda onde segue pelo alinhamento da Rua Adriano Alves da Silva, com rumo 23°22'36"SE e distância de 130,00 m até o ponto **E1**; daí deflete à esquerda onde segue confrontando com área de propriedade municipal, nos seguintes rumos e extensões: **E1-E2** – rumo 65°28'45"NE – 139,68 m, **E2-E3** – rumo 27°08'15"SE – 214,26 m, encerrando a presente descrição.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.051/07 – FLS. 02

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, mediante licitação na modalidade concorrência, nos termos das disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

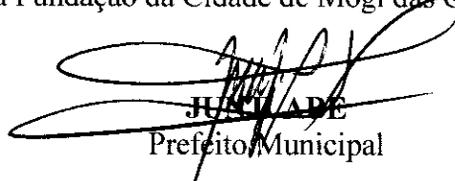
Parágrafo único. O valor mínimo a ser oferecido pelo imóvel é de R\$ 10.829.041,17 (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), a ser recolhido da seguinte forma:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro dia útil consecutivo a homologação da licitação, da qual não caiba mais recurso administrativo;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) 30 (trinta) dias após o recolhimento do valor a que alude o inciso I deste artigo;
- III - 50% (cinquenta por cento) na data da lavratura da escritura de compra e venda do imóvel.

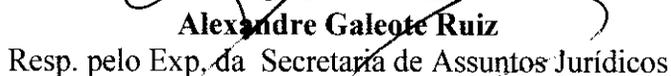
Art. 3º As cláusulas contidas no edital de concorrência a que alude o artigo 2º desta lei deverão observar, rigorosamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

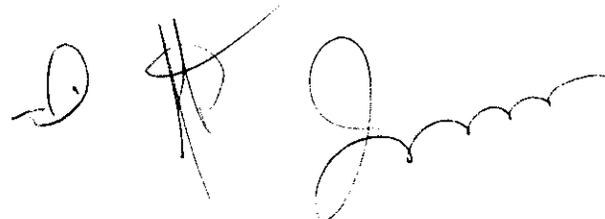
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de outubro de 2007, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUSCELINO DE JESUS
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração

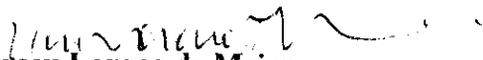

Alexandre Galeote Ruiz
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos

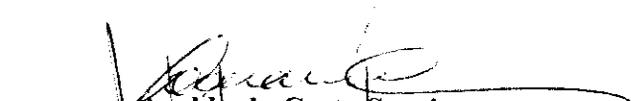




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.051/07 – FLS. 03

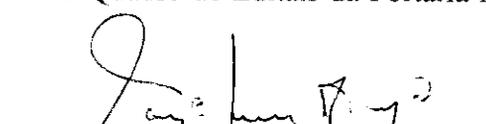

Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle e Estratégias


Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Finanças


André Luiz Moreira França
Secretário de Serviços Urbanos


João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de outubro de 2007.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depart. de Administração

SMA/rose

